

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017 – PRAZO INDETERMINADO

O Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Maranhão – Sesc – MA, Instituição de Direito Privado, torna público, nos termos da Resolução Sesc 1296/2015, que está aberto o processo seletivo **POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados, regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Instrutor de Dança

Unidade: Unidades do Sesc em São Luís

Número de vagas: 01 vaga

Cadastro Reserva: 10 vagas

**Pré-requisitos mínimos:** Graduação em Educação Artística com especialização em dança, Licenciatura, Bacharel em dança e/ou formação técnica em dança, com experiência comprovada.

Experiência: Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área.

Outros cursos/conhecimentos (Especificar): --

**Atribuições do cargo:** Organizar, coordenar e executar aulas e/ou oficinas específicas de dança com as modalidades: Ballet Infantil, Danças Circulares, Performance e Núcleo de Dança; Despertar o potencial interpretativo dos alunos; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno.

Carga Horária: 20h semanais

Salário (bruto): R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora aula mais DSR (Descanso Semanal Remunerado).

**Benefícios:** Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira) e Seguro de vida em grupo.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.
- 2.2. Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).
- 2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.
- 2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

- 2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.
- 2.4.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.
- 2.6. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 2.7. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.7.1. Na condição prevista no subitem 2.7, o candidato deverá preencher o requerimento para atendimento diferenciado e/ou de comprovação da deficiência de que se declara portador (a ser adquirida no local de inscrição).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no *site* **www.sescma.com.br.**
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **12 e 13/06/2017**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.
- 3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem realizar sua inscrição doando 1Kg de alimento não perecível, preferencialmente arroz, que serão doados ao Programa Mesa Brasil Sesc¹.
- 3.4. As inscrições serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> na Unidade do **Sesc Administração**, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 04, Jardim Renascença II, Edifício Francisco Guimarães e Souza na cidade de São Luís-MA, nos horários de **08h30min às 11h30min**, e das **14h00min às 16h00min**.
- 3.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no período, local e horários pré-estabelecidos, preencher a ficha de inscrição, comprovar a escolaridade e experiência profissional, apresentando as cópias e originais dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição do Processo Seletivo preenchida (original);
- 01 foto 3x4 colorida e recente para documento;
- Graduação em Educação Artística com especialização em dança, Licenciatura, Bacharel em dança e/ou formação técnica em dança;
- Currículo Vitae atualizado:
- RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação Civil);
- Experiência profissional comprovada na área (mínimo de 06 meses);
- 3.6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

O Programa Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de Bancos de Alimentos com o objetivo de combate a fome e ao desperdício. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, atende a necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas junto ao programa, cujo público alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- 3.7. As cópias dos documentos requisitados para a inscrição deverão ser entregues em tamanho A4. Não devolveremos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.
- 3.8. Em caso de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar xerox e originais de: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas (SOMENTE RELACIONADO AO CARGO EM QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO).
- 3.9. Em caso de comprovação de experiência profissional, não serão aceitos:
- a) <u>ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS</u> tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- 3.10. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.
- 3.11. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.12. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.13. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para realizar sua inscrição poderá fazê-lo através de procuração para este fim, indicando o nome e a qualificação de seu representante para a inscrição.

### 4. AULA PRÁTICA

- 4.1. A aula prática consistirá na demonstração prática relacionada às atribuições específicas do cargo.
- 4.2. A convocação para a aula prática estará disponível no site do Sesc/MA: www.sescma.com.br.
- 4.3. A aula prática será realizada no dia **21/06/2017** nos horários estabelecidos para cada candidato na convocação.
- 4.4. A aula prática será avaliada por equipe multidisciplinar na data, horário e local divulgados para cada candidato.
- 4.5. Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos e no mínimo 10 minutos, para a realização da aula prática.
- 4.6. O Sesc/MA, não disponibilizará nenhum tipo de material ou equipamento audiovisual a ser utilizado na aula prática, ficando de inteira responsabilidade do candidato toda e qualquer ferramenta.
- 4.7. O candidato que não comparecer a aula prática receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. Na aula prática, serão considerados para pontuação: A explanação oral do plano de aula e a Apresentação Prática, conforme modalidade.
- 4.9. A aula prática será de caráter **eliminatório e classificatório** e terá pontuação de 0 a 20 em cada indicador, totalizando 100 pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

MR 9

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AULA PRÁTICA **INDICADORES DESCRIÇÃO PONTOS** O plano de aula representa o registro do planejamento da aula expresso I - Apresentação formal do em seus Plano de Aula com todos os elementos básicos: objetivos, conteúdos, 20,00 seus elementos básicos. procedimentos, recursos didáticos e avaliação de aulas. Devem ser entregues três cópias para a Banca de Examinadores do Sesc/MA. A aula deve caracterizar-se pela contextualização, 20,00 II - Introdução da aula. destacando pontos que provoquem a motivação da turma III - Domínio do conteúdo, O discurso do candidato deve expressar o gradação e adequação ao domínio do conteúdo da aula e a gradação ao 20,00 nível do ensino. nível da compreensão do processo de ensinoaprendizagem. Em conformidade com os objetivos da aula, faz-se 20,00 IV - Expressão, clareza e clareza а na expressão correção de linguagem. comunicação das atividades propostas, exigindose correção da língua portuguesa. O candidato deverá responder a questões V - Consecução dos objetivos elaboradas pela Banca Examinadora sobre os 20,00 previstos. objetivos propostos e a apreensão do conteúdo, dentro do tempo estimado. Pontuação Máxima Possível 100,00

- 4.10. A aula prática terá tema livre, a critério do candidato. No entanto, o tema escolhido deve estar de acordo com os critérios de avaliação acima relacionados.
- 4.11. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos na aula prática será eliminado.
- 4.12. O resultado do teste prático/ Convocação para a entrevista do processo seletivo será divulgado no site do Sesc/MA: <a href="www.sescma.com.br">www.sescma.com.br</a>.

#### 5. ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. Serão entrevistados todos os candidatos que não forem eliminados na etapa de aula prática.
- 5.3. A convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br.
- 5.4. A entrevista será realizada por equipe multidisplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.
- 5.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.
- 5.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

- 5.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.
- 5.9. O resultado da entrevista/Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br.

### 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para fim de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média das notas obtidas em cada uma das etapas realizadas.
- 6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
- 1. Maior nota no teste prático;
- 2. Maior nota na entrevista;
- Maior tempo de experiência;

### 7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- 7.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

# 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.
- 8.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista (item 3.5), outros documentos que julgar necessário.
- 8.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.
- 8.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone (registrado na ficha inscrição), telegrama, carta registrada, email ou carta ao portador em duas vias.
- 8.5. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, ele deverá assinar um termo de desistência, sendo excluído automaticamente da relação de aprovados.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site <a href="https://www.sescma.com.br">www.sescma.com.br</a>.
- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas CGP, até dois (2) dias úteis após a sua divulgação,

12 of

informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h às 17h). O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. É de responsabilidade do candidato o envio da(s) dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.

- 9.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos não caberão manifestações futuras.
- 9.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no *site* **www.sescma.com.br**.
- 9.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 9.5. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no *site* **www.sescma.com.br**.
- 9.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, roupas de banho, entre outros.
- 9.7. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos seletivos visando preenchimento de suas vagas, procedimentos estes que são baseados em regulamentos próprios.
- 9.8. O Sesc como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabarito de provas, notas ou a classificação dos candidatos em nenhuma etapa do processo de seleção ou ao término dele, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem, portanto, as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos e todos os materiais referentes a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.
- 9.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.
- 9.10. O (a) contratado (a) pode ser relotado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.
- 9.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

#### CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	29/05/2017 a 13/06/2017
Período para inscrição	12 e 13/06/2017
Convocação para aula prática	14/06/2017
Aula Prática	21/06/2017
Resultado da aula prática/ Convocação para entrevista	28/06/2017
Entrevistas	30/06/2017
Resultado final	10/07/2017

São Luís, <u>09 / 05 / 2019</u>.

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Regional do Sesc no Maranhão

ML